



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.496, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 228/23 de autoria do Vereador Gerson Alves de Souza)

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À
LEI Nº 7.164, DE 19 DE AGOSTO
DE 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 7.164, de 19 de Agosto de 2022, do Município de Assis, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 6º - A:

“**Art. 6º - A** - Caberá à Administração Pública do Município de Assis, através dos órgãos do Poder Executivo municipal, competentes para o exercício do poder de polícia administrativa, a fiscalização quanto à execução da presente Lei e a aplicação das penalidades nela previstas, quando for o caso.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024


GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 [@camara_assis](https://www.instagram.com/camara_assis)

📘 [camaraassis](https://www.facebook.com/camaraassis)

📺 [@tvcamaraassis](https://www.youtube.com/@tvcamaraassis)